



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

### Forma de pagamento e prazo

A fatura emitida mensalmente, com as importâncias a cobrar pelo fornecimento de água, tarifa de disponibilidade e outros serviços de fornecimento de água e saneamento, e de recolha, transporte, depósito e tratamento de resíduos sólidos urbanos, deverá ser paga:

- No prazo de 20 dias úteis, a contar da data fixada na fatura/recibo, findo este prazo serão cobrados juros de mora.
- O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, procede-se à interrupção do fornecimento, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 21.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Sernancelhe.

### Sistema de pagamento através da conta bancária

Para pagamento através da conta bancária deverá ser constituído processo para o efeito. A autorização do pagamento pela conta bancária implica a entrega nos Serviços de Águas e Saneamento de formulário de autorização emitido pelo respetivo banco.

### Agentes de cobrança

O pagamento poderá ser feito ao cobrador, ou ao tesoureiro do Município de Sernancelhe, mediante a apresentação do aviso de pagamento.

### Pagamento por cheque ou vale postal

No pagamento através do envio de cheque ou vale postal (até à data limite de pagamento), o mesmo deverá ser emitido à ordem de Município de Sernancelhe, com indicação, no verso, do número da fatura e número de cliente.

### SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SERNANCELHE

Morada  
Rua Oliveira Serrão  
3640 – 240 Sernancelhe

Telefone 254 598 300 Fax 254 598 319

Web [www.cm-sernancelhe.pt](http://www.cm-sernancelhe.pt) E-mail [dtou@cm-sernancelhe.pt](mailto:dtou@cm-sernancelhe.pt)

### Comunicação de Leituras

Telefone 254 598 300  
[dtou@cm-sernancelhe.pt](mailto:dtou@cm-sernancelhe.pt)

### Comunicação de Reclamações e Avarias

Telefone 254 598 300

### Atendimento ao público

Horário 9:00 H – 12:30 H  
14:00 H – 17:00 H

## TARIFÁRIO

Para consultar os valores atuais de todos os tarifários, visite o site do Município de Sernancelhe [www.cm-sernancelhe.pt](http://www.cm-sernancelhe.pt)

### Interrupção do fornecimento de água

Em caso de incumprimento das obrigações contratuais, nomeadamente no que se refere à falta de pagamento da fatura no prazo estabelecido, será interrompido o fornecimento de água, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 21.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Sernancelhe, após o consumidor ter sido advertido por escrito. Para o restabelecimento, o proprietário ou quem demonstre legitimidade para tal, deverá providenciar o pagamento da fatura/recibo em relaxe, através das execuções fiscais, junto da Câmara Municipal de Sernancelhe, e em seguida proceder, à liquidação da respectiva tarifa de restabelecimento.

### Deveres do consumidor

Todo o contador e a caixa fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual tem de zelar pela sua preservação e conservação tendo obrigatoriamente que comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, o não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem em exagero ou deficiência, roturas e deficiências na selagem, entre outros, conforme disposto no n.º 1 do art.º 51.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Sernancelhe. O uso indevido ou danificação de qualquer órgão das redes públicas, nomeadamente tubagens, torneiras, caixas, contadores ou os respectivos selos, constitui contra-ordenação punível de coima, nos termos do artigo 84.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Sernancelhe.